



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos

PLANO DE TRABALHO Nº 04/2025

ADITIVO 1

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Matrícula funcional: 1342189

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis - SESAN/DEPAD

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Cargo: Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento

Matrícula funcional: 033341204 - CONAB: 110961

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de trabalho: Diretoria de Operações e Abastecimento - Dirab

Nome da autoridade competente: Arnaldo Anacleto de Campos

Cargo: Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

Matrícula Funcional: 1370059 - CONAB: 111434

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

3. OBJETO: Aquisição, armazenamento e entrega/disponibilização de cestas de alimentos no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), visando ao atendimento de demandas no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar e nutricional.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

Meta 1 – Aquisição de cestas de alimentos ou itens para sua composição

Realização de procedimentos administrativos e operacionais necessários à aquisição de cestas de alimentos ou de itens para sua composição, visando ao atendimento regular da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), durante o ano de 2025 e para atendimento a 4 etapas em 2026, no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar e nutricional. As aquisições serão realizadas por meio do sistema eletrônico próprio da Conab.

Meta 2 – Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos

Incluem-se os serviços de recepção das cestas prontas ou de itens avulsos para sua montagem, armazenamento e entrega/disponibilização, além de controle de qualidade dos alimentos, sempre que necessário.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O Ofício nº 51/2025/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, de 22 de abril de 2025 (41972070), solicitou a apresentação de Plano de Trabalho, visando ao atendimento regular pela ADA, durante o ano de 2025, por meio da entrega/disponibilização de cestas de alimentos, no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar e nutricional. O referido expediente fazia referência ao Ofício nº 847/2025/DPDS/FUNAI, de 17 de abril de 20225, oriundo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai (42092044), o qual, acompanhado do seu anexo (42063506), contextualizou a demanda total de cestas de alimentos e apresentou o detalhamento do número total de famílias, quantidade de cestas por etapas, municípios de entrega, bem como demais observações necessárias ao delineamento da Ação.

Posteriormente à demanda original, a Funai, por meio do OFÍCIO Nº 307/2025/SEDISC - CR-GPV/DIT-CR-GPV/CG-GPV/FUNAI, de 28 de abril de 2025 (42407378), solicitou ajustes complementares à demanda, com a inclusão de novas famílias. O pleito final do órgão indigenista totalizou, portanto, mais de 260 mil cestas de alimentos. Contudo, conforme consta no citado Ofício do MDS, "(...) devido a alta demanda emergencial durante o primeiro trimestre do corrente ano, que superou as expectativas em relação a anos anteriores, nesse primeiro momento só é possível disponibilizar à Conab o montante de **R\$ 30 milhões**".

Nesse sentido, apresentou-se Plano de Trabalho tendo como referência o valor citado. Dessa feita, a partir dos valores estimados das cestas de alimentos, calculou-se a possibilidade de atendimento de 4 etapas de entregas, totalizando 101.371 cestas de alimentos, permitindo atender todos os estados indicados pela Funai (Amazonas, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Piauí, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina), à exceção da Bahia e do Amapá, os quais, em razão do pequeno quantitativo de cestas e da logística de modal aéreo, não compuseram o Plano de Trabalho original.

Em relação à **Meta 1 - Aquisição de cestas de alimentos ou itens para sua composição**, foi adotado sistema eletrônico próprio de comercialização.

Estimou-se originalmente a aquisição inicial de 101.371 cestas, suficientes para atendimento de 4 (quatro) etapas de distribuição.

Por sua vez, no que diz respeito à **Meta 2 - Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos**, estão inclusos os serviços de recepção das cestas prontas ou de itens avulsos para sua montagem, armazenamento e entrega/disponibilização em localidades a serem definidas junto à Funai, utilizando-se de motoristas e frota próprios ou da contratação de empresas de transporte (serviço de frete), a depender da localização das famílias. As cestas também podem ser entregues pelo fornecedor diretamente no entreposto determinado pela Funai. Ainda, previu-se a realização de eventual controle de qualidade dos alimentos, sempre que necessário. Nessa meta também estão inclusas cestas que foram adquiridas pelo MDS e que requerem o apoio logístico da Conab para a sua distribuição.

No decorrer da operação, houve acréscimo nos roteiros de distribuição, além do surgimento da necessidade de participação de empregados da Companhia que executam a ADA nas oficinas de estruturação do Plano Nacional de Enfrentamento à Estiagem na Amazônia Legal e Pantanal (PNEAP), acarretando no incremento de despesas de locomoção e diárias. Ademais, visando a garantir o cumprimento dos termos dos editais de aquisição, houve acompanhamento de técnico da Conab na entrega das cestas efetuadas diretamente pelos fornecedores em todos os endereços indicados pela Funai. Houve necessidade, também, de que a Conab prestasse suporte à Secretaria de Saúde Indígena (Sesai) para armazenamento e distribuição de 2.850 cestas mensais aos indígenas Xavante, situados em localidades de difícil acesso, no estado do Mato Grosso.

Desse modo, ao longo do ano de 2025, foram formalizados dois apostilamentos ao Plano de Trabalho original: o primeiro apostilamento para complementação de valores nas rubricas 33.90.14.14 e 33.90.33.00, remanejados da rubrica 33.90.32.00; e o segundo, para possibilitar o atendimento à demanda dos indígenas Xavante e a manutenção do cronograma de entregas já existente, com o remanejamento de valores da rubrica 33.90.32.00, haja vista o deságio nos leilões de compra dos produtos realizados, para complementação de valores nas rubricas 33.90.14.14 (R\$100.000,00), 33.90.30.00 (R\$200.000,00) e 33.90.39.00 (R\$200.000,00).

Registra-se que, no ano de 2025, houve utilização de estoques de alimentos adquiridos via Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para compor as cestas distribuídas no estado do Rio Grande do Sul, no quantitativo de 113,9 t de arroz, 45,6 t de feijão e 22,8 t de fubá, e no estado do Paraná, no total de 31,9 t de arroz, 7,7 t de feijão e 6,4 t de fubá.

Para a continuidade da operação em 2026, há necessidade de aditivação do Plano de Trabalho nº 4/2025, no que se refere aos valores e ao período de vigência, a fim de complementar a demanda originalmente apresentada pela Funai no Ofício nº 847/2025/DPDS/FUNAI, de 17 de abril de 2025, bem como atender às situações emergenciais que têm ocorrido no decorrer da operação nos estados do Acre, Rondônia, Pernambuco e Rio Grande do Norte - rol não taxativo, podendo ser incluídas as demandas emergenciais determinadas pela SESAN/MDS.

A complementação da demanda originalmente recebida requer a entrega de 4 etapas no primeiro semestre de 2026, correspondendo ao número de 80.567 unidades de cestas a ser adquirido e distribuído pela Conab, com a manutenção do padrão original de composição, o que totalizaria o quantitativo de 181.938 cestas adquiridas e distribuídas pela Conab no âmbito do PT nº 4/2025. Não obstante a demanda de aquisição supramencionada, a indicação, pela SESAN/MDS, quanto à atual limitação orçamentária, restringe a atuação desse Aditivo apenas à logística de distribuição do saldo de 33.750 unidades de cestas em estoque, resultante das aquisições realizadas em 2025.

Desse modo, a entrega das 33.750 cestas em estoque requer o **aporte orçamentário e financeiro imediato de R\$ 840.223,64 (oitocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o montante de R\$ 1.995.238,48 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) na Meta 2**, sem alteração da Meta 1 - Aquisição de cestas de alimentos prontas ou itens avulsos para sua montagem. Assim, o total da Meta 2 deste Aditivo passará de 101.371 cestas para 187.272 cestas entregues (101.371 adquiridas pela Conab e 85.901 cestas adquiridas pelo MDS, via Ata de Registro de Preços, para entrega pela Conab).

Diante disso, o valor total do Aditivo 1 do PT nº 4/25 é de R\$21.388.049,61 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondente ao valor executado e empenhado em 2025, de R\$20.547.825,97 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), acrescido do valor que necessita ser repassado para a logística de entrega das cestas em estoque, de R\$ 840.223,64 (oitocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Esclarece-se que os quantitativos, a composição das cestas e os valores listados no presente Plano de Trabalho - Aditivo 1 poderão sofrer alterações, a critério do MDS e consoante orientações técnicas da Conab, caso identificadas novas demandas de atendimentos e necessidade de complementação de recursos, com possibilidade de formalização de termo(s) aditivo(s) para as correspondentes incorporações. As alterações também podem ocorrer por mudanças mercadológicas, não alcançadas pela alçada de gestão dos órgãos parceiros, bem como para fins de adaptação à logística das entregas e/ou melhor gestão dos estoques. Também poderão ser utilizados alimentos adquiridos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, para a composição das cestas de alimentos, o que poderá alterar o valor individual final.

Outrossim, de forma a resguardar a Conab e o MDS, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a proceder à sua doação **quando verificado prazo igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias**

do vencimento de qualquer item componente das cestas, em conformidade com os normativos internos da Companhia. Esclarece-se que o adequado desempenho da operação dependerá do efetivo cumprimento do cronograma de entregas/retiradas de cestas mensais, de modo a não comprometer o aspecto correspondente à qualidade dos produtos, parte deles com curto prazo de validade.

Registra-se que os partícipes deste Plano de Trabalho devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco

Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas neste tópico, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Os recursos vinculados a este Plano de Trabalho totalizam **R\$ 21.388.049,61 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, e terão origem no Programa 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, Fonte Orçamentária 1001.

O presente Plano de Trabalho e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes, e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo supracitado.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

R\$74.100,00 (manutenção de veículos, máquinas e equipamentos) - equivalente a **0,35%** do valor total do instrumento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	Aquisição de cestas de alimentos prontas ou itens avulsos para sua montagem	Cestas	101.371	R\$ 191,31	R\$19.392.811,13	Mai/2025	Jun/2026
Produto	Cestas de alimentos e/ou itens avulsos adquiridos						
Meta 2	Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos	Cestas	187.272	R\$ 10,65	R\$ 1.995.238,48	Jun/25	Jul/2026
Produto	Cestas de alimentos entregues/disponibilizadas						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Junho/2025	R\$ 20.547.825,97
Março/2026	R\$ 840.223,64

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	VALOR EXECUTADO EM 2025	2026	VALOR TOTAL
Diárias no país	1001	33.90.14.14	R\$ 328.159,50	R\$ 240.085,96	R\$ 568.245,46
Material de consumo e combustível	1001	33.90.30.00	R\$ 406.287,80	R\$ 266.681,01	R\$ 672.968,81
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1001	33.90.32.00	R\$ 19.392.811,13		R\$ 19.392.811,1
Passagens e despesas com locomoção	1001	33.90.33.00	R\$ 19.401,68	R\$ 6.418,64	R\$ 25.820,32
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - seguro, braçagem e demais serviços	1001	33.90.39.00	R\$ 401.113,24	R\$ 320.996,79	R\$ 722.110,03
Obrigações tributárias e contributivas	1001	33.90.47.00	R\$ 52,62	R\$ 6.041,24	R\$ 722.110,03
TOTAL			R\$ 20.547.825,97	R\$ 840.223,64	R\$ 21.388.049,61

12. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

INÍCIO: 6/2025

FIM: 7/2026

13. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

ANA RITA DA COSTA PINTO

Superintendente de Abastecimento Social da Conab

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor-Presidente da Conab

14. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita da Costa Pinto, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Anacleto de Campos, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 13/03/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18330078** e o código CRC **8B134CD5**.